

LEI Nº 1.812, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Autoriza o Executivo a prestar Auxílio Financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA IMPERIAL".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a prestar Auxílio Financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA IMPERIAL no valor de Cr\$ 844.240,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º — O Auxílio Financeiro destina-se à agremiação carnavalesca de Nova Iguaçu que desfilará oficialmente no Carnaval de 1991 na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A Agremiação aludida no art. 1º tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Auxílio para prestar contas.

Art. 4º — A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE FEVEREIRO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

1.812

PROJETO Nº 06 / 91.

Mensagem nº 04/91.

Publicado 15 / 02 / 91.

Jornal de Hoje.